



**CARLOS ALBERTO CASTRO VARGAS**

**ANÁLISE DAS DESPESAS COM PESSOAL DURANTE A  
PANDEMIA DO COVID-19 E OS LIMITES DA LEI DE  
RESPONSABILIDADE FISCAL: UM ESTUDO DE CASO PARA  
O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO-MG**

**LAVRAS-MG**

**2023**

**CARLOS ALBERTO CASTRO VARGAS**

**ANÁLISE DAS DESPESAS COM PESSOAL DURANTE A  
PANDEMIA DO COVID-19 E OS LIMITES DA LEI DE  
RESPONSABILIDADE FISCAL: UM ESTUDO DE CASO PARA  
O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO-MG**

Monografia apresentada à Universidade Federal de Lavras, como parte das exigências do curso de graduação em Administração Pública, para obtenção do título de bacharel.

Prof. Dr. Janderson Martins Vaz

Orientador

**LAVRAS-MG**

**2023**

**CARLOS ALBERTO CASTRO VARGAS**

**ANÁLISE DAS DESPESAS COM PESSOAL DURANTE A  
PANDEMIA DO COVID-19 E OS LIMITES DA LEI DE  
RESPONSABILIDADE FISCAL: UM ESTUDO DE CASO PARA  
O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO-MG**

Monografia apresentada à Universidade  
Federal de Lavras, como parte das exigências do  
curso de graduação em Administração Pública,  
para obtenção do título de bacharel.

Aprovado em 28 de fevereiro de 2023

Dr. Janderson Martins Vaz UFLA

Dr. Renato Silvério Campos UFMG

Prof. Dr. Janderson Martins Vaz

Orientador

**LAVRAS-MG**

**2023**

Dedico este trabalho a minha mãe Edimara, que mesmo não estando mais presente de modo físico, posso sentir sempre sua presença e ter a certeza que está feliz e a aplaudir essa conquista e realização de um sonho conjunto entre nós. Sei que está a me acompanhar ao lado do nosso Senhor, saiba que toda minha determinação foi por e em honra a você. Obrigado pelo exemplo de mulher que sempre foi e por todo o legado que me deixaste.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradecer primeiramente a Deus por me proporcionar a vida e tantas bênçãos nela.

A meu pai Carlos, que durante todas as dificuldades encontradas no caminho se fez meu pilar. A minha irmã Stephany, que mesmo sendo mais nova sempre me inspirou e orgulhou.

A minha namorada Luísa, que é minha companheira de todas as horas, que sempre tem uma palavra de carinho e um afeto a compartilhar e que se tornou parte da minha vida.

A toda minha família, que sempre me apoiou, em especial minhas avós.

Aos meus amigos de vida e virtuais Nicolas e Carlos Eduardo, que sempre estiveram presentes durante essa trajetória.

Aos amigos feitos na turma Eder, Thalita e demais por sempre fazerem dos dias difíceis mais leves.

Ao meu orientador Professor Janderson, por topar essa caminhada ao meu lado, por sempre estar disponível e ser o mais atencioso possível.

A Universidade Federal de Lavras, por me proporcionar essa incrível experiência.

E a todos que não foram citados, mas de alguma forma contribuíram com essa jornada.

Muito obrigado!

## RESUMO

Pretendeu-se, neste trabalho, realizar um estudo no município de Bom Sucesso Minas Gerais, acerca dos dados fiscais referentes à Lei de Responsabilidade Fiscal, nos anos de 2019, 2020 e 2021. Anos estes em que todo o mundo atravessou a crise econômica e sanitária causada pelo COVID-19, que causou a morte de milhares de pessoas, além de perdas e danos imensuráveis. Para se alcançar os objetivos de comparar os gastos com despesa de pessoal nos períodos antes e durante a pandemia e de relacionar esses gastos com a Lei de Responsabilidade Fiscal, realizou-se uma pesquisa descritiva com base nos dados cedidos por portais de transparência pública. Foram apurados dados do triênio mencionado e comparados, para que a partir dos resultados fosse possível analisar e discutir o comportamento dos gastos com pessoal do município estudado durante a crise sanitária do COVID-19 e, principalmente, verificar se esses gastos ficaram dentro do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Tendo como resultado do estudo uma análise do comportamento do município estudado, com notoriedade no aumento de gasto público com despesa de pessoal durante o período, porém dentro dos padrões estabelecidos pela LRF, sem a necessidade de se utilizar do relaxamento da lei que foi permitido durante a crise.

Palavras-chave: Lei de Responsabilidade Fiscal. Despesa com pessoal. Crise sanitária COVID-19. Metas Fiscais. Gasto público.

## SUMÁRIO

|             |                                     |           |
|-------------|-------------------------------------|-----------|
| <b>1.</b>   | <b>INTRODUÇÃO.....</b>              | <b>10</b> |
| <b>2.</b>   | <b>REFERENCIAL TEÓRICO.....</b>     | <b>12</b> |
| <b>2.1.</b> | <b>Efeitos do COVID-19.....</b>     | <b>14</b> |
| <b>3.</b>   | <b>METODOLOGIA.....</b>             | <b>16</b> |
| <b>4.</b>   | <b>RESULTADOS E DISCUSSÕES.....</b> | <b>18</b> |
| <b>5.</b>   | <b>CONCLUSÃO.....</b>               | <b>25</b> |
|             | <b>REFERÊNCIAS.....</b>             | <b>27</b> |

## 1. INTRODUÇÃO

No âmbito municipal, as despesas públicas com pessoal englobam os servidores efetivos; os cargos, funções ou empregos públicos; os mandatos eletivos ou qualquer outro que tenha algum vínculo com o poder público, recebendo em troca remuneração ou vantagens pessoais.

As despesas com pessoal, incluem todos os servidores independente do regime de trabalho ao qual estejam sujeitos. Por servidores são considerados os efetivos, celetistas, empregados públicos, agentes políticos e cargos em comissão, que estão submetidos ao controle da Lei de Responsabilidade Fiscal, que limita o gasto permitido com despesas de pessoal nos entes federativos e na União.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, cumpre um importante papel no quesito limitação de gastos nos municípios com: limites para gasto com pessoal (sendo este no máximo 60% da receita do município); limites de endividamento público; definição de metas fiscais. A partir dessas diretrizes os municípios estabelecem a Lei de Diretrizes Orçamentárias, baseada também nos exercícios dos anos anteriores para que o orçamento municipal esteja dentro dos padrões estabelecidos em lei.

O vírus da Covid-19 chegou ao Brasil com determinado atraso em relação a países europeus, por exemplo. Contudo, devido a fatores como uma má gestão e subestimação do potencial da doença, ao se espalhar, o vírus causou enormes prejuízos de modo geral a toda a sociedade. As cidades pequenas sofrem com a falta de estrutura e limitações como a falta de recursos para atender a todos. Em contraponto, nas cidades maiores, as dificuldades advêm da superlotação e necessidade de atendimento aos pacientes recebidos de municípios menores.

A pandemia do Covid-19 ressalta a importância de um fortalecimento na saúde pública de modo geral, com equipamentos, médicos qualificados, equipes maiores, entre outros fatores. A partir desse contexto, o presente estudo busca analisar qual o comportamento das despesas com pessoal no município de Bom Sucesso-MG durante a Pandemia do Covid-19?

Para buscar uma solução para essa questão apresenta-se como objetivo geral analisar o comportamento das despesas com pessoal no município de Bom Sucesso-MG no período da pandemia do Covid-19 e relacionar os dados com a Lei de Responsabilidade Fiscal; e objetivos específicos foram: i) comparar gastos com pessoal no município de Bom Sucesso-MG antes e

durante a pandemia do Covid-19; ii) relacionar os gastos com a Lei de Responsabilidade Fiscal para verificar se esses estão de acordo com as diretrizes da lei.

Dessa forma, justificou-se a realização desta pesquisa, em averiguar se foi cometido no município crime de responsabilidade e divulgar os dados, uma vez que a disponibilização dessas informações possibilita o conhecimento da população sobre a gestão pública do próprio município. Além disso, visa evidenciar dados que muitas das vezes não são buscados pelos munícipes ou não são de conhecimento de todos. Essa pesquisa também pode ser vista por gestores públicos e até mesmo pela própria população em geral, como um possível tema de discussão para debate se durante a crise sanitária houve uma preocupação em direcionar os gastos com pessoal para áreas principais, como a saúde.

## 2. REFERENCIAL TEÓRICO

As despesas públicas com pessoal são responsabilidades fiscais dos governos e muitos dos Estados adotaram políticas de prestação de contas aos cidadãos. Cada país define seus métodos para manter o controle e transparência dessas contas, além de ser uma forma de manter o controle do endividamento público. Segundo Fioravante, Pinheiro e Vieira (2006, p. 12.), as despesas com pessoal surgem “A fim de consolidarem a atitude de responsabilidade fiscal de seus governos, vários países adotaram metas fiscais para controlar gastos e endividamento, dentre outros objetivos.”

O Brasil é um país que desde sua formação carrega traços políticos de clientelismo, definido por Graham (1997 citado por OLIVEIRA, SEIBEL, 2006, p. 136) como uma rede de ligações entre eleitor e político, onde a vitória eleitoral dos candidatos se torna dependente dessa relação e em troca são concedidos aos eleitores cargos oficiais e outros favores. Outro traço marcante na formação política brasileira é o patrimonialismo, definido por Santin (2019) como uma característica advinda do Brasil Colônia onde não existe por parte dos governantes uma separação do que é público e o que é privado.

Para controle das metas fiscais, foi promulgada no ano 2000 a Lei de Responsabilidade Fiscal, que regulamenta e fiscaliza as despesas com pessoal, no âmbito da União, estados, municípios e Distrito Federal. Como bem evidenciado por GIUBERTI (2009, p. 7), “a LRF estabeleceu limites rígidos para o gasto com pessoal e endividamento público, bem como mecanismos claros para a correção de eventuais desvios.”

Aos gestores públicos recai a responsabilidade de gerir e utilizar adequadamente os recursos públicos. Recursos esses que são pertencentes ao povo em geral e devem ser usados em prol de um bem comum e desenvolvimento do bem estar social. Um dos maiores desafios dos gestores, de acordo com Pinho e Sacramento (2007), está em garantir transparência e visibilidade de seus atos, tendo em consideração as características do novo modelo de administração pública baseada na *accountability*. Tomando por referência a importância de manter a lisura e transparência dos processos, para desenvolver nos governados uma relação de confiança com seus governantes.

A Responsabilidade Fiscal assumiu na contemporaneidade, um papel importante na gestão pública e vem sendo um assunto com alta repercussão nos estudos e trabalhos acadêmicos desenvolvidos na área. De acordo com Gerigk, Clemente e Taffarel (2011, p.[iv3] . 71), “A responsabilidade na gestão fiscal induz na correta aplicação dos recursos disponíveis

por parte das entidades públicas nos três níveis de governo, nos três Poderes e no Ministério Público.”

O uso indevido das receitas públicas causa prejuízos ao Estado e população, não podendo dessa forma ficar apenas à mercê da capacidade de gerir dos gestores. Para evitar que isso aconteça a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), atua regularizando a atuação dos gestores e de acordo com Gerigk, Clemente e Taffarel (2011, p. 71), com o objetivo de:

Prevenir os déficits nas contas públicas, manter sob controle o nível de endividamento público, impedindo que os gestores assumam obrigações e encargos sem a correspondente fonte de receita ou a redução da despesa, e impõe a imediata correção dos desvios na conduta fiscal, com a finalidade de assegurar o equilíbrio das finanças públicas.

Marcados historicamente por compra de votos, política de favores, dentre outras formas ilegais de reeleição, a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), também foi criada segundo GIUBERTI (2009, p. 8) “para evitar comportamentos oportunistas por parte dos governantes em anos de eleição, especialmente em caso de reeleições, foram instituídos mecanismos de controle das finanças públicas específicos para estes períodos.”

A pandemia do COVID-19, ocasionou uma crise sanitária e econômica e conseqüentemente, levou o Brasil a um estado de calamidade pública. Com o DECRETO Nº 6, DE 18 DE MARÇO DE 2020, que foi responsável por decretar estado de calamidade pública em todo o Brasil, algumas diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal, que tratam a respeito dos limites de gasto público e endividamento, podem ser flexibilizadas, de modo temporário. Como resultado ao decreto em questão, de acordo com Oliveira (2021, p. 13), “o poder público consegue angariar recursos para combater a pandemia da COVID-19, minimizando os efeitos causados pela crise de saúde pública.”

Surpreendidos pela pandemia do COVID-19, gestores em todos os níveis de governo precisam se desdobrar em esforços, para garantir à população todo o suporte necessário. Diante das flexibilizações da Lei de Responsabilidade Fiscal, com base na necessidade de transparência da nova Administração Pública e respeitando o direito de acesso à informação da população, as contratações devem ser feitas de modo totalmente legal.

As legalidades dos processos devem ser sempre resguardadas, ainda que frente ao difícil momento de crise no país. Deveres do Estado como transparência e publicidade, precisam ser

cumpridos para que não haja sobre os gestores penas de responsabilizações políticas, civis e criminais. Como bem evidenciado por (NAVES, 2020, p. 38) em:

O momento atual, de crise, jamais vivenciado, traz aos entes públicos a incumbência de contratar com celeridade, deixando de lado o formalismo excessivo e tutelando os direitos fundamentais do ser humano, que é o direito à vida e à saúde, sem, contudo, permitir situações ilegais e permeadas de abusos e possíveis conluíus. (NAVES, 2020, p. 38).

## **2.1. Efeitos do COVID-19**

O vírus COVID-19 causou impactos em todo setor econômico e financeiro, em consequência a isso os impactos nas receitas e despesas públicas também foram perceptíveis, bem como também no orçamento. Monteiro (2021, p. 111) evidencia o aumento de 4% das despesas previstas no orçamento público federal como meio de enfrentamento ao COVID-19. Sendo esses recursos divididos entre Ministério da Cidadania, Ministério da Economia e Ministério da Saúde para aquisição de insumos para enfrentamento da pandemia.

O aumento no orçamento federal implica diretamente em maiores recursos aos estados e municípios. Gomes (2021, p. 28) evidencia em seu estudo realizado acerca de municípios na microrregião de Lavras- MG, que em nove dos municípios estudados sete apresentaram arrecadação de receita no ano de 2020 maior que anos anteriores à pandemia. Esse resultado positivo se deve a transferência de recursos do Sistema Único de Saúde nos municípios que compõem essa microrregião.

Em relação às despesas públicas diante de um cenário de pandemia; crise sanitária e econômica, tende-se a entender que os recursos e esforços serão destinados ao combate e manutenção da qualidade de vida da população. Buscando amenizar o máximo possível os impactos que o COVID-19 trouxe a todos. Porém, em contramão a essa expectativa Rooke (2021, p. 21) deixa claro que em sua pesquisa também a respeito de municípios na microrregião de Lavras, houve um aumento nas despesas públicas no primeiro ano de pandemia (2020) em relação aos anos anteriores, contudo o autor conclui que não é possível afirmar a existência de uma relação direta entre o aumento nas despesas, com o aumento nos gastos com saúde nos municípios.

O novo coronavírus tornou-se um grande desafio aos gestores em exercício para cumprir metas fiscais e atender demandas populacionais emergenciais diante de um cenário inédito de crise. Castanho, Scalabrin e Santanna (2021, p. 206) reforçam em seu estudo que as finanças

foram abaladas por quedas nas arrecadações de ICMS (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços), outro ponto salientado pelos autores é o aumento das despesas públicas para atender as demandas da população que geram um déficit quando tensões sociais sugerem por exemplo; sonegação fiscal, projetando menor arrecadação fiscal.

Um ponto importante a ser tratado é que embora o Brasil tenha sofrido com as condições orçamentárias e econômicas, essa não é uma dificuldade única e exclusiva do país tupiniquim. Como bem evidenciado por Andrade (2021, p. 423) o fenômeno de flexibilização orçamentária visto no Brasil, ocorre de maneira mundial. Muito devido à incerteza gerada pela crise sanitária e necessidade dos entes de ferramentas legais que permitam rapidez na abertura de crédito e transferências intergovernamentais.

### 3. METODOLOGIA

Este trabalho se trata de uma pesquisa de abordagem qualitativa, com objetivo descritivo, em que os procedimentos técnicos utilizados estão de acordo com uma pesquisa documental. Neste trabalho, o método escolhido para se trabalhar, foi o descritivo, que segundo Vergara (2016, p. 49): “pode também estabelecer correlações entre variáveis e definir sua natureza. Não tem compromisso de explicar os fenômenos que descreve, embora sirva de base para tal explicação”.

A pesquisa qualitativa é muito comum na área das ciências sociais, é baseada nas informações observadas e em interpretações (NASCIMENTO, 2016). A partir do objetivo descritivo a pesquisa analisa, observa, registra, classifica e interpreta dados, utilizando técnicas padronizadas, sem que ocorra interferência do autor (RODRIGUES, 2007).

Nesta pesquisa o caso a ser analisado, trata-se das despesas com pessoal no município de Bom Sucesso MG, durante a crise da pandemia do COVID-19. A partir da análise das despesas com pessoal durante a pandemia do COVID-19, buscar dados para comparar as despesas com pessoal antes da pandemia. Busca-se entender se o município extrapolou os gastos utilizando do relaxamento da Lei de Responsabilidade Fiscal, devido ao estado de calamidade decretado pelo Estado brasileiro.

Esta pesquisa se caracteriza como documental, sendo os dados analisados coletados nos portais da transparência pública, estes de livre acesso aos cidadãos. Os dados evidenciados neste trabalho acerca tanto das despesas, quanto das receitas orçadas e executadas foram obtidos através do SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro). Os demais valores trabalhados para confecção do estudo foram possibilitados por meio do [lai.memory.com.br](http://lai.memory.com.br) software de transparência pública onde as prefeituras parceiras demonstram os dados fiscais para conhecimento do público.

Realizou-se a partir desses registros contábeis coletados, a seleção de dados relacionados ao triênio 2019-2021: 2019 foi o último ano antes de todo o mundo ser surpreendido pelo vírus; em 2020 por meados do mês de abril o vírus começa a chegar ao Brasil e causar complicações econômicas, sanitárias, entre outras; em 2021 todos já estavam cientes do potencial da doença dessa forma pressupõe-se que houve por parte dos gestores um planejamento com margens para emergências advindas da crise causada pela doença.

Optou-se por trabalhar com as despesas públicas separadas por natureza, fazendo comparação dessas naturezas durante os três anos em que foram coletados dados para a

pesquisa, mais especificamente com os dados da receita corrente arrecadada nesses anos e a despesa com pessoal para fazer uma relação com a Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins de averiguar se os limites e metas fiscais foram cumpridos pelo município. Para que essa demonstração fosse possível foi empregada uma análise descritiva dos dados coletados, buscando evidenciar o comportamento real dos gastos públicos durante o período em que foi estudado para elaboração do trabalho.

Após a coleta dos dados, foi executada uma ação de organização dos mesmos para que fosse possível fazer as comparações necessárias para conclusão do estudo e para que os resultados fossem evidenciados de maneira clara e objetiva. Tendo por base o escopo deste estudo, os dados obtidos e utilizados na confecção do mesmo foram organizados e demonstrados da seguinte forma. Partiu-se de uma análise acerca das receitas gerais do município em questão, seguiu-se para estudo das despesas com pessoal não efetivos e fixos, posteriormente foram tratados os dados tangentes à receita corrente líquida do município e findou-se na comparação entre esta receita e o gasto público com pessoal onde se encontra o pilar da pesquisa.

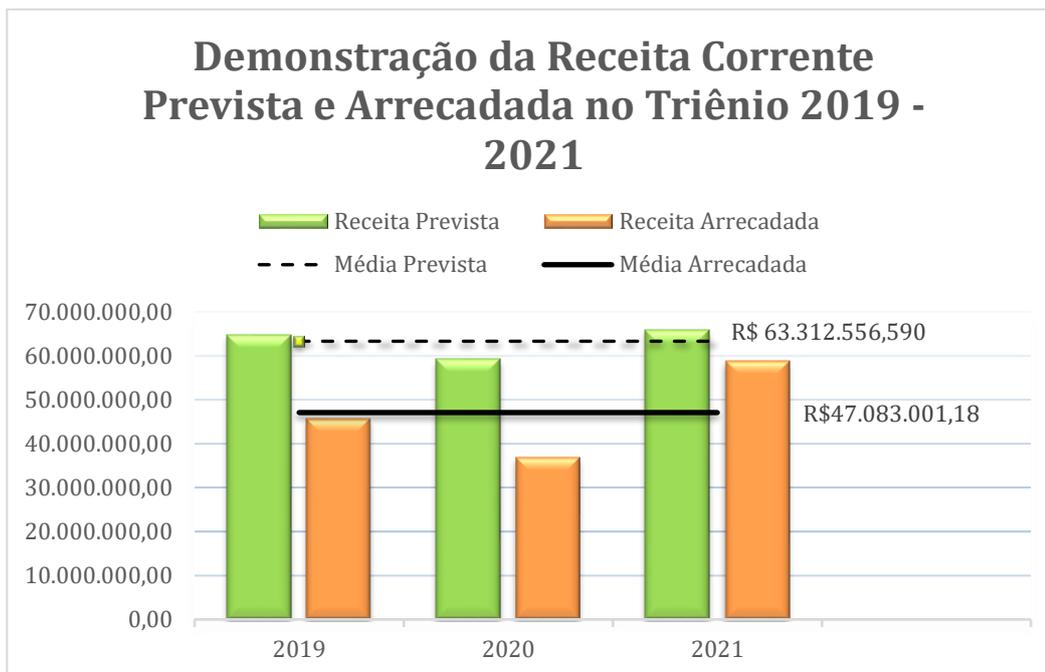
#### 4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Os resultados e discussões apresentados nesta seção, foram obtidos a partir da coleta dos dados de despesas públicas por função, especificamente as despesas com gasto de pessoal, disponibilizados pelo portal da transparência pública de Minas Gerais (MEMORY, 2022), que é um software responsável por colaborar com a gestão em mais de 250 (duzentos e cinquenta) municípios mineiros. Além de ser um portal onde os municípios compartilham dentro das regras de transparência pública, os balanços orçamentários.

No triênio 2019-2021, todo o país e entes da federação enfrentam um momento atípico. O ano de 2019, foi o único desse período em que os entes federados executaram sem nenhuma surpresa o seu orçamento previsto. Em 2020, por meados do início do segundo trimestre todos foram surpreendidos com uma pandemia, um vírus até então desconhecido, que trouxe a todos instabilidade e necessidade de manobras de gestão de emergência, para conseguir suportar a crise sanitária e econômica que começava a se instalar sobre todo o país. Por fim, em 2021, foi o ano em que os gestores tiveram tempo para planejar e traçar métodos para enfrentar todo o ano de pandemia e instabilidade econômica.

Para dar início às discussões, serão analisadas as receitas previstas comparativamente com as receitas arrecadadas, no triênio em questão no município de Bom Sucesso - MG. Conforme mostra a figura 1:

Figura 1: Demonstração da Receita Corrente Prevista e Arrecadada no triênio 2019-2021.



Fonte: Do autor (2022).

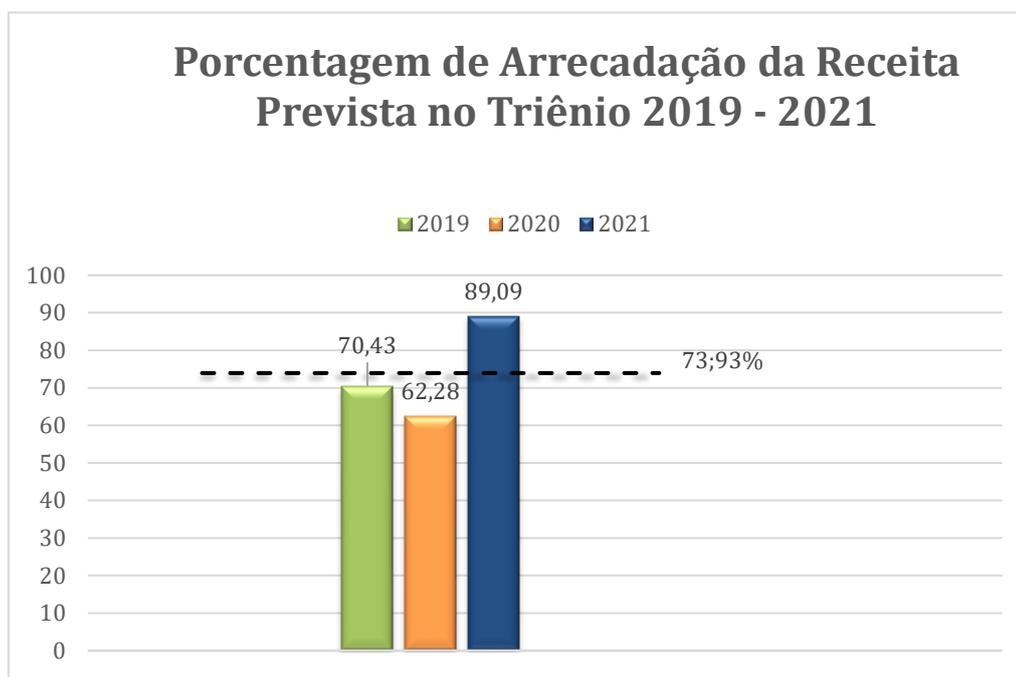
Ainda de acordo com a Figura 1, no ano de 2019 o município havia previsto uma receita total de R\$64.808.062,90 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e oito mil, sessenta e dois reais e noventa centavos). Contudo, no final do ano o município fechou seu balanço com a arrecadação de R\$45.641.294,19 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos), quase vinte milhões de reais a menos do que os gestores previam. Resultado esse que implica diretamente na preparação do orçamento do próximo ano e nos planos que a gestão planeja executar.

No ano de 2020, como bem evidenciado na Figura 1, a receita prevista para o município era de R\$59.204.000,00 (cinquenta e nove milhões, duzentos e quatro mil reais). Entretanto, a receita total arrecadada foi de R\$36.874.627,45 (trinta e seis milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos). Uma diferença de mais de vinte milhões de reais e a maior discrepância entre previsão e arrecadação de receitas no triênio em estudo. Não podendo justificar essa diferença apenas pelo início da crise ocasionada pelo COVID-19, mas podendo ser este um fator agravante na baixa arrecadação da prefeitura.

Finalizando a análise da Figura 1, a prefeitura municipal definiu como previsão de receita o valor de R\$65.925.606,87 (sessenta e cinco milhões, novecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e seis reais e oitenta e sete centavos). Obtendo nesse ano o maior êxito na comparação entre previsão-arrecadação, conseguindo fechar o balanço anual com uma arrecadação total de

R\$58.733.081,90 (cinquenta e oito milhões, setecentos e trinta e três mil, oitenta e um reais e noventa centavos).

Figura 2: Porcentagem de arrecadação da receita prevista no triênio 2019-2021.



Fonte: Do autor (2022).

Ainda sobre as receitas do município em estudo, a Figura 2, trata-se de uma representação gráfica da porcentagem de arrecadação que o município atingiu, em relação à previsão inicial feita no planejamento do orçamento.

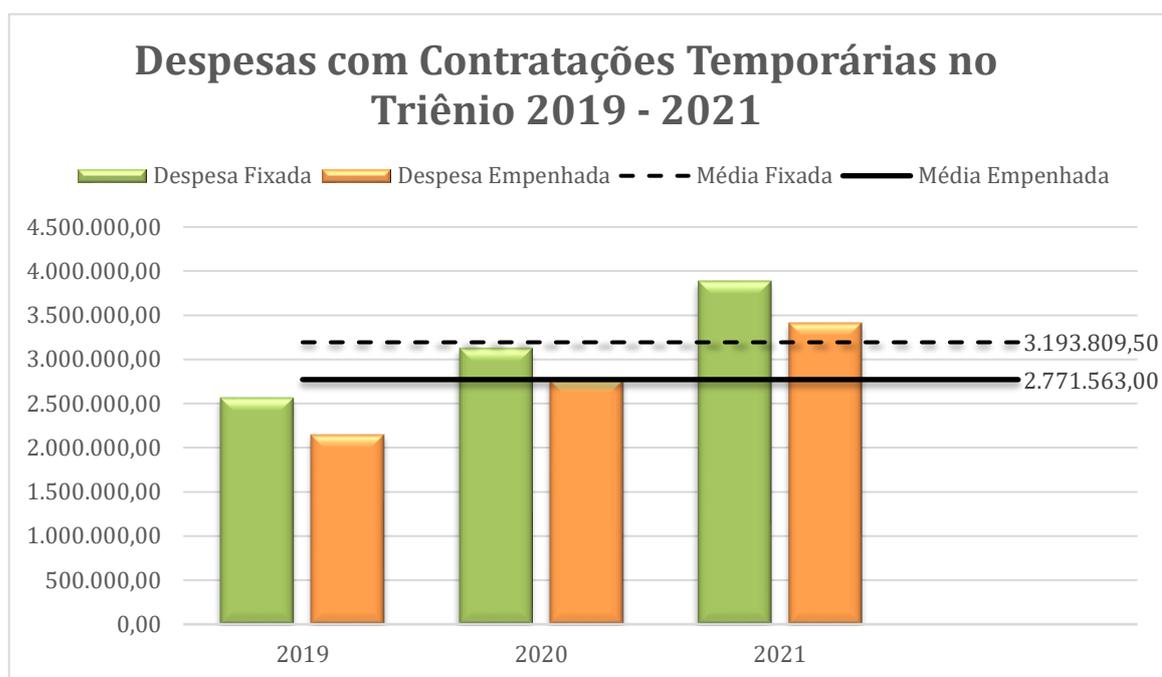
Com relação a Figura 2, é possível identificar que nos anos de 2019 e 2020, a arrecadação teve um percentual relativamente baixo ficando abaixo dos 80% (oitenta por cento) da previsão, objetivo ou ideal que foi traçado no orçamento. Outro ponto que merece destaque é o fato de no ano de 2019, ano este o último antes do início da crise do COVID-19, a baixa arrecadação executada pelo município.

Para finalizar a análise da Figura 2, é válido o destaque para a receita municipal no ano de 2021. Ano este com início dentro da pandemia, onde os gestores tiveram tempo para se preparar e traçar planos para as possíveis eventualidades advindas da instável situação que perdurava em todo o mundo. Mesmo diante das dificuldades enfrentadas, no ano de 2021 o

município de Bom Sucesso-MG conseguiu arrecadar quase 90% (noventa por cento) da receita prevista em seu orçamento.

Após a apresentação das receitas municipais no período estudado, inicia-se os estudos acerca dos dados das despesas municipais com gasto de pessoal, para que a partir dos dados coletados seja possível comparar esses dados e relacionar com a Lei de Responsabilidade Fiscal para averiguar o comportamento municipal diante dessa Lei.

Figura 3: Despesas com contratações temporárias no triênio 2019-2022.



Fonte: Do autor (2022).

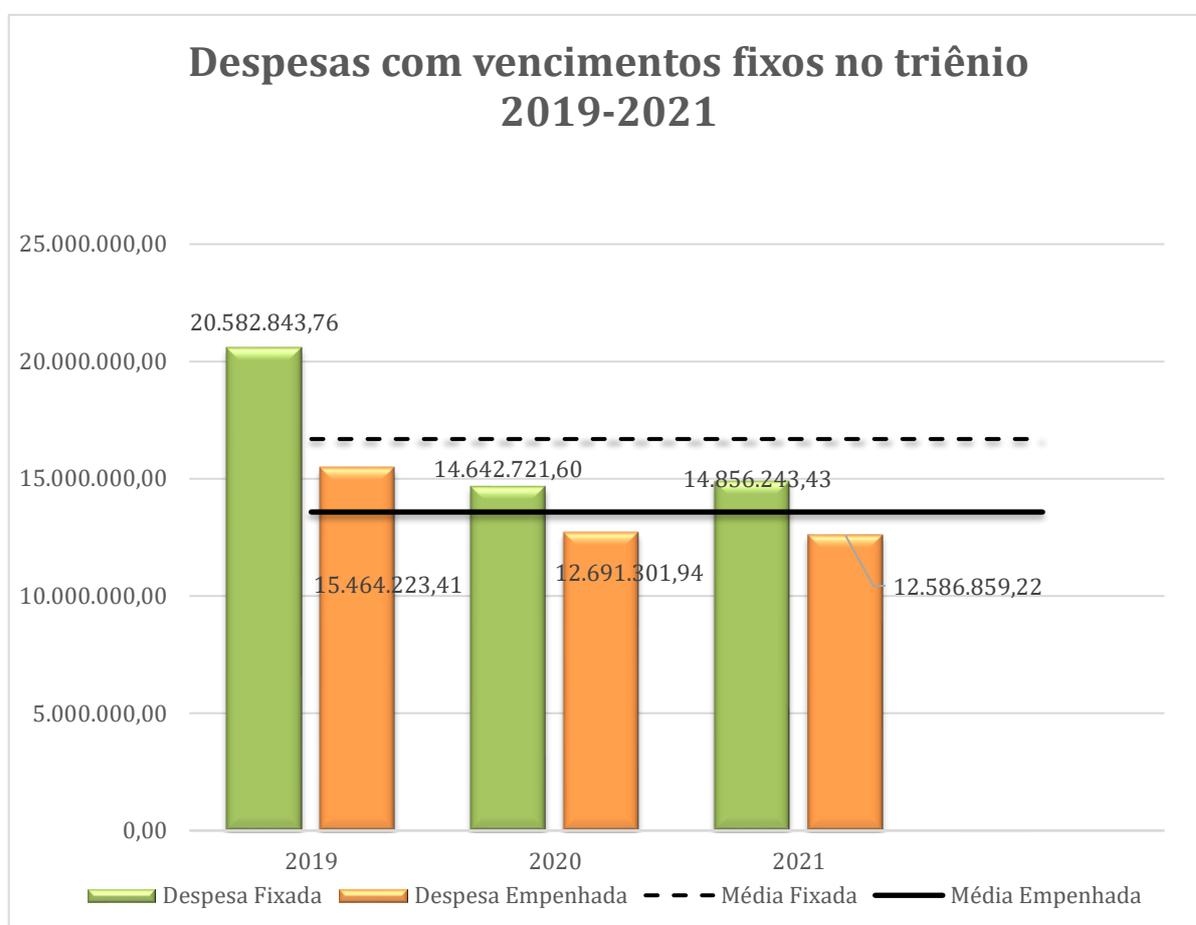
A Figura 3, evidencia as despesas do município com o gasto de pessoal não efetivo (contratados por processo seletivo, nomeações, cargos comissionados, entre outros). Alguns pontos prendem a atenção na comparação, como por exemplo: mesmo diante da crise econômica vivenciada a partir do ano de 2020, esse gasto continuou a aumentar.

O aumento de gastos com contratações por tempo determinado pode ser explicado pelo número de contratações para a área saúde, diante da crise sanitária; pela necessidade de um maior número de pessoas para combater e controlar todo o cenário caótico que o país atravessava; entre outras possibilidades, porém não se tem acesso a alocação desse pessoal para se entender melhor qual a carência do município para continuar aumentando a despesa com pessoal contratado.

Outro dado comparativo importante a se observar é que ao contrário da receita, a despesa a qual se relaciona a Figura 3 apresenta maior percentual executado, ficando bem próximo de atingir o teto orçado com o total empenhado.

Para efeito de comparação, em 2019 o município empenhou 83,58% (oitenta e três vírgula cinquenta e oito por cento) do total da despesa orçada para gasto com contratações por tempo determinado. Já no ano de 2020, o percentual gasto da despesa orçada foi ainda maior, somando um total de 88,28% (oitenta e oito vírgula vinte e oito por cento). No último ano em estudo, 2022, essa despesa atingiu o seu mais alto índice em percentual, sendo um total de 89,10% (oitenta e nove vírgula dez por cento)

Figura 4: Despesas com vencimentos fixos no triênio 2019-2021.



Fonte: Do autor (2022).

No primeiro ano do triênio em estudo a prefeitura municipal empenhou valor referente a 75,13% (setenta e cinco vírgula treze por cento) do total da despesa com os vencimentos de

pessoal efetivo fixada no orçamento. No segundo ano desse período o valor empenhado corresponde a um total de 86,67% (oitenta e seis vírgula sessenta e sete por cento). E no ano que encerra o ciclo em estudo o total de despesa empenhada, comparada a despesa prevista, diz respeito a 84,72% (oitenta e quatro vírgula setenta e dois por cento) do valor.

A Figura 4, evidencia os valores da despesa municipal no período em estudo, com os vencimentos fixos, ou seja, com aqueles cujo contrato não possui um tempo determinado. Observando a demonstração gráfica, é possível identificar que, mesmo em 2020 e 2021 a despesa empenhada pela prefeitura atingindo valores próximos aos orçados inicialmente, no decorrer do triênio em estudo, de forma geral, essa despesa teve declínio do primeiro ao último ano.

Apesar dos altos índices mencionados acima, é válido ressaltar que nos anos de 2020 e 2021, o orçamento fixado teve uma redução de mais de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em relação a essa mesma despesa no ano de 2019. Evidenciado a importância da análise dos valores total e moeda corrente, pois mesmo que nos dois últimos anos em estudo a porcentagem de despesa empenhada seja maior que no primeiro. Estes dois últimos anos apresentaram uma economia de cerca de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) para o cofre municipal.

Figura 5: Comparação da Receita Corrente Líquida e o Gasto com Pessoal no triênio 2019-2021.



Fonte: Do autor (2022).

A figura 5, esclarece os valores reais gastos pelo município em despesas com pessoal, além de mostrar o valor total da receita corrente do mesmo. Os dados da figura 5 permitem comparação e averiguação se o município em estudo alcançou as metas fiscais da Lei de Responsabilidade Fiscal no período estudado.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 19, que o gasto máximo permitido aos municípios para despesa com pessoal é o equivalente a 60% (sessenta por cento), da receita total líquida do município. Conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal algumas das despesas empenhadas pelo município com gastos de pessoal, não são contabilizadas para efeitos de cumprimento da meta.

De acordo com os dados apresentados, no ano de 2019 o gasto da despesa corrente líquida com pessoal alcançou a casa dos 54,41%. No ano seguinte houve um aumento significativo da receita em questão o que favoreceu para que o gasto com pessoal tivesse um declínio para 45,02%. E por fim no último ano em estudo, esse gasto voltou a subir até alcançar 53,71% da receita corrente líquida.

Corroborando o estudo feito por Monteiro (2021, p. 111), é possível notar um aumento nas despesas com contratações temporárias durante o pico do COVID-19. Ainda seguindo por uma análise das despesas e de acordo com o relato de Rooke (2021, p. 21), mesmo diante desse aumento de gastos na área em questão, não é possível afirmar que as contratações foram para combate direto à pandemia.

Ao encontro de estudos precedentes como o de Andrade (2021, p. 423), nota-se que como um reflexo global da pandemia e suas modificações no cenário econômico e fiscal dos órgãos, o ente em estudo teve alterações em seu comportamento durante o período de crise vivenciado. Ainda de acordo com Gomes (2021, p. 28), o município estudado também apresentou uma crescente na receita arrecadada no ano de 2020, assim como ocorreu com os municípios estudados pelo autor.

## 5. CONCLUSÃO

A pandemia ocasionada pelo COVID-19 foi a responsável por uma crise social, econômica e sanitária que atingiu todos os cantos do globo, afetando a todos os povos.

Esse cenário de calamidade pública pode ter influenciado na despesa pública total dos municípios de todo o país, porém como demonstrado nos resultados deste trabalho, na série histórica analisada, o município de Bom Sucesso-MG tomou os cuidados e providências necessárias, para cumprir as metas fiscais e não extrapolar os limites definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nota-se que mesmo nos anos em que o município teve receitas abaixo do previsto e aumento nas despesas, ainda assim houve um trabalho para que tudo fosse feito dentro das normas as quais são submetidas o município.

O fato é que o estudo em questão nos evidencia uma gestão municipal responsável durante a crise que soube lidar com as dificuldades encontradas diante da pandemia. Mostra uma capacidade técnica da equipe gestora em entender os momentos de recessão e traçar planos para que o município não entrasse em colapso frente à crise.

Por fim, concluindo o objetivo deste trabalho é válido concluir que durante o período de crise, mesmo com as flexibilizações disponibilizadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal durante o estado de calamidade pública. O município de Bom Sucesso-MG, não extrapolou seus gastos com pessoal, não precisou ultrapassar o limite da LRF e fazer o uso do relaxamento da lei durante a crise e afirmou gestão técnica positiva durante a crise. Ainda sobre a relação com a Lei de Responsabilidade Fiscal, nota-se que para o último ano analisado o município buscou aumentar sua receita, diante do aumento da despesa.

O estudo realizado se deparou com determinadas limitações como a temporalidade que resultou em uma amostra menor para comparação de dados. A falta de detalhamento dos dados exigidos e publicados na transparência ao cidadão. Além das limitações metodológicas como poucos dados para serem estudados e poucos canais de acesso aos mesmos para execução da pesquisa. A maior dificuldade percebida por parte do autor é a não especificação na transparência de onde foram alocados os novos contratados durante a crise, onde tinha-se por intuito buscar entender a necessidade de pessoal de cada secretaria com a saúde e educação, por exemplo, para que comparações fossem realizadas com outros municípios.

Em futuros estudos podem ser considerados opções como uma comparação entre comportamento do município pré, durante e pós pandemia, além de comparações com municípios vizinhos, da microrregião da cidade.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Anne Costa Bittencourt. Flexibilizações orçamentárias diante da pandemia da Covid-19. **Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo**, v. 116, n. 2, p. 409-426, 2021.

BRASIL. (4 de maio de 2000) **Lei Complementar Nº 101, De 4 de Maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Brasil. "Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Reconhece, para os fins do art. 65 da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020." Diário Oficial da União (2020).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Painel Coronavírus**. Brasília, DF, 2019. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/> Acesso em: 10 de agosto de 2022.

DA SILVA SANTANNA, Gustavo Santanna; SCALABRIN, Felipe; CASTANHO, Jadson Lopes. O descompasso da Lei de Responsabilidade Fiscal frente às despesas de pessoal em tempos de crise financeira: os casos do estado do Rio Grande do Sul e da covid-19. **Revista Controle: Doutrinas e artigos**, v. 19, n. 2, p. 180-215, 2021.

DE OLIVEIRA, Jorge Fraga. Os desafios para a manutenção da responsabilidade fiscal do Estado em tempos de pandemia covid-19. 2021.

FIORAVANTE, Dea Guerra; PINHEIRO, Maurício Mota Saboya; DA SILVA VIEIRA, Roberta. **Lei de responsabilidade fiscal e finanças públicas municipais: impactos sobre despesas com pessoal e endividamento**. Brasília: Ipea, 2006.

GERIGK, Willson; CLEMENTE, Ademir; TAFFAREL, Marinês. O impacto da lei de responsabilidade fiscal sobre a gestão financeira municipal: um estudo com os municípios do Paraná. **Revista Eletrônica de Ciência Administrativa**, v. 10, n. 1, p. 64-83, 2011.

GIUBERTI, Ana Carolina et al. Lei de Responsabilidade Fiscal: efeitos sobre o gasto com pessoal dos municípios brasileiros. **XXXIII Encontro Nacional de Economia ANPEC, CD-ROM, Anais da ANPEC**, 2005.

GOMES, Elisabete Gusmão da Silva. **EFEITOS DA PANDEMIA DA COVID-19 SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS**. 2021. 32 f. Monografia (Graduação) - Curso de Administração Pública, Universidade Federal de Lavras, Lavras, 2021.

MEMORY. **Sistema para Gestão Pública Municipal**. 2022. Disponível em: <http://lai.memory.com.br/>. Acesso em: 15 jul. 2022.

NASCIMENTO, Francisco Paulo do. Classificação da Pesquisa. Natureza, método ou abordagem metodológica, objetivos e procedimentos. **Metodologia da Pesquisa Científica: teoria e prática—como elaborar TCC**. Brasília: Thesaurus, 2016.

NAVES, Fernanda de Moura Ribeiro. O controle da transparência das contratações públicas durante a pandemia. **Revista do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**. Belo Horizonte: **2020**, v. 2, p. 35-48.

MONTEIRO, Januário José et al. Reflexos da Covid-19 no Orçamento Público do Governo Federal. **Revista Gestão Organizacional**, v. 14, n. 1, p. 97-116, 2021.

RODRIGUES, William Costa et al. Metodologia científica. **Faetec/IST**. Paracambi, p. 2-20, 2007.

ROOKE, Eduardo Armani. **ANÁLISE DOS EFEITOS DA COVID-19 NAS DESPESAS PÚBLICAS EM SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS**. 2021. 24 f. TCC (Graduação) - Curso de Administração Pública, Universidade Federal de Lavras, Lavras, 2021.

SICONFI. **Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro**. 2015. Disponível em: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf>. Acesso em: 01 ago. 2022.

VERGARA, Sylvia C. **Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração**, 16ª edição. São Paulo, SP: Grupo GEN, 2016. 9788597007480. Disponível em:

<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597007480/>. Acesso em: 22 de julho 2022.